



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PURIFICADORES PARA CARTÓRIOS ELEITORAIS DA CAPITAL, CELEBRADO AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE, ORIUNDO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2019, PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 106/2019**, QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, SENHOR ALESSANDRO DINTOF, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E **SAMUEL PADOVAM - ME**, C.N.P.J. N.º 05.808.628/0001-31, COM SEDE NA RUA CASTANHEIRAS, N.º 200 - JARDIM SÃO PEDRO, GALPÃO 17, SALA 3, HORTOLÂNDIA/SP, CEP 13187-065, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR SAMUEL PADOVAM, C.P.F. N.º 178.931.028-88, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final este termo aditivo ao contrato lavrado às folhas 78 a 85 do livro próprio (n.º 136-A), alterado pelo primeiro termo aditivo, lavrado no livro próprio (n.º 139-A), pelo segundo termo aditivo, lavrado no livro próprio (n.º 142-A), pelo terceiro termo aditivo lavrado no livro próprio (n.º 144-A), pelo quarto termo aditivo lavrado no livro próprio (n.º 148-A) e pelo quinto termo aditivo lavrado no livro próprio (n.º 150-A) sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação excepcional da vigência do contrato para o período de 28/08/2024 a 27/02/2025 e, ainda, consignar a atualização do valor total do contrato em face das despesas inerentes à prorrogação ora formalizada. Em consequência, alteram-se o *caput* da cláusula IV, a alínea "b" e o parágrafo primeiro da cláusula V, que passam a ter a seguinte redação:

"(...)

IV - DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO - O presente contrato terá validade entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, correspondendo ao período de 28/02/2020 a 27/02/2025, podendo a administração promover o rompimento antecipado do ajuste, devendo informar à contratada com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos.

(...)

V - VALOR- (...)

b) ITEM 2: R\$ 65,94 (sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais por equipamento, perfazendo o total mensal de R\$ 3.758,58 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para a locação de 57 (cinquenta e sete) equipamentos, alcançando o total de R\$ 22.551,48 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), para o período de 06 (seis) meses de nova prorrogação excepcional do contrato.

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato é de R\$ 187.665,17 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original, alterado pelos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos, formalizados nesta ordem.

CLÁUSULA TERCEIRA - O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, processo administrativo SEI nº 0001994-92.2020.6.26.8000. Foram testemunhas o Senhor Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiro, e a Senhora Aline Shioya Tanaka, brasileira, ambos residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Ana Claudia de Almeida Carvalho, Chefe Substituta da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei o presente aditivo no livro próprio (nº 151-A) aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

Alessandro Dintof
Pela **CONTRATANTE**.

Samuel Padovam
Pela **CONTRATADA**.

Luis Eduardo Simplicio de Lima
Testemunha.

Aline Shioya Tanaka
Testemunha.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA DE ALMEIDA CARVALHO, CHEFE DE SEÇÃO SUBSTITUTA**, em 18/06/2024, às 16:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, COORDENADOR**, em 18/06/2024, às 16:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 18/06/2024, às 16:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE SHIOYA TANAKA, ASSISTENTE**, em 18/06/2024, às 16:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 18/06/2024, às 19:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Padovam, Usuário Externo**, em 19/06/2024, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5502903** e o código CRC **43132860**.

0001994-92.2020.6.26.8000

5502903v5